



URGENTE

Informações para a reunião de Representantes

1 Por uma carreira atraente e justa que valorize o trabalho do professor

A luta por uma carreira que atenda aos interesses do magistério é uma das lutas prioritárias da APEOESP neste momento. Por isto é a pauta central das reuniões de Representantes. A APEOESP é parte integrante da Comissão Paritária que está discutindo a carreira do magistério, com a participação do Secretário da Educação, e é representada pela sua Presidenta, professora Maria Izabel Azevedo Noronha e pelo Secretário Geral, Fábio Santos de Moraes. Dois outros diretores são observadores.

A Comissão Paritária é uma conquista nossa

A Comissão Paritária é uma conquista da nossa entidade. Ela foi inserida na LC 836/97 (plano de carreira) por proposta da APEOESP. O Governo do Estado vetou, o veto foi derrubado pelos deputados. Depois, o Governo ingressou com uma ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal e perdeu.

A Comissão Paritária já havia se reunido anteriormente, com a participação da APEOESP, para definir os primeiros critérios para a evolução funcional pela via não acadêmica. Agora, porém, após o Governo aprovar na ALESP a LC 1143/2012, criando mais 3 níveis e 3 faixas na carreira, a SEE resistiu a convocar a Comissão

para definir os novos critérios para evolução e promoção. Somente após a Presidenta da APEOESP cobrar do Secretário da Educação, em audiência pública na ALESP, a Comissão foi convocada.

Construir uma nova carreira

A APEOESP, por meio de sua Presidenta, em conjunto com as demais entidades do magistério, apresentou desde o início à Comissão a necessidade de uma discussão ampla e completa sobre a carreira. Os trabalhos, então, ficaram organizados em duas etapas. A primeira, que hoje ocorre, é a definição de novos critérios para a evolução funcional pela via acadêmica, pela via não acadêmica e para a promoção. Na etapa seguinte, a Comissão discutirá um conjunto de medidas que dependem de alteração na lei, para corrigir distorções, injustiças e caminhar no sentido de uma carreira mais atraente, justa e que valorize o professor desde o seu ingresso até sua aposentadoria. Nosso ponto de partida e de chegada é a recuperação e aprimoramento dos direitos que eram assegurados na LC 444/85 (Estatuto do Magistério) e que nos foram retirados.

Entre os pontos que defendemos está que o tempo de serviço seja utilizado como fator evolutivo; que a promoção não pode acontecer apenas com a existência de uma prova; Que o professor possa escolher, dentre muitas possibilidades, aquelas

que vai utilizar para construir seu processo evolutivo; que este processo seja democrático, com grande participação do conselho de escola e com a existência de uma comissão paritária nas diretorias de ensino que funcionaria como instância recursal, entre outras premissas.

Mudanças na lei

Há pelo menos três situações que já estão assinaladas, mas que dependem de alterações na lei: a alteração dos interstícios, para encurtá-los; a unificação das carreiras de PEB I e PEB II em uma única, de Professor da Educação Básica; a necessidade de que todos os professores evoluam três níveis, já que foram criados mais três níveis, como aconteceu quando o Governo criou mais um nível para os Diretores de Escola e para os Supervisores.

O que está sendo discutido

Quanto aos pontos que vem sendo discutidos, é importante assinalar que nada do que existe hoje será perdido, mas serão criadas novas possibilidades.

Para a evolução pela via não acadêmica, o processo deverá levar em conta a realidade do professor, pontuando diversas atividades que ele realiza no seu cotidiano e hoje não são aproveitados na sua carreira, como planos de aula, projetos, mediação de conflitos e outras. O tempo de serviço, combinado com a

permanência em uma mesma escola e com a participação na formação continuada, passa a ser mecanismo evolutivo. Também já houve entendimento na Comissão Paritária sobre a questão dos pesos e dos pontos.

Há duas novidades importantes em discussão. A primeira, é a criação do itinerário formativo, pelo qual o professor, a partir de uma auto avaliação define os cursos que necessita realizar. Estes cursos pontuam individualmente e o conjunto do processo (o itinerário formativo) também conta pontos para a evolução.

Memorial do Professor, alternativa à prova excludente

A segunda é o Memorial do Professor, que será utilizado para a promoção. No Memorial, de forma automática, ficam registradas todas as atividades que o professor utiliza para a evolução funcional pela via não acadêmica, além de outras que ele queira registrar. Quando achar conveniente, desde que tenha cumprido o interstício, ele faz um relatório e apresenta seu Memorial para validação. Se houver algum problema nessa validação, ele pode recorrer à comissão paritária da DRE e, ainda, à Comissão Paritária central.

Conversando sobre a carreira

Todas essas informações estão contidas no Caderno nº 1, "Conversando sobre a Carreira" que a APEOESP publicou e está disponível no site da entidade (www.apeoesp.org.br). Um exemplar será enviado brevemente a cada associado da APEOESP. Atenção: este caderno é a informação institucional da entidade sobre a discussão do plano de carreira.

2. Dignidade para os professores da categoria "O". Pela igualdade de direitos e de contratação

Desde a edição da lei complementar 1093/2009 a contratação de professores temporários, agora por tempo determinado, na rede estadual de ensino se tornou injusta e aviltante.

Nossa luta tem conseguido minimizar esta situação, com a possibili-

dade de prorrogação dos contratos de um para dois anos e a redução da quarentena de 200 dias para 40 dias. Entretanto, não é possível aceitar que professores que tem a mesma formação, desenvolvem as mesmas funções e cumprem o mesmo horário sejam tratados desta forma diferenciada.

Além de toda a discriminação funcional, os professores da categoria "O" ainda são impedidos de utilizar o IAMSPE, apesar da existência de lei estadual que assegura ao servidor que tenha contribuído com o Instituto por mais de 12 meses este direito.

A APEOESP denunciou a forma como o Estado trata os professores da categoria "O" à Organização Internacional do Trabalho (OIT) e neste momento está enquadrando as denúncias nas convenções internacionais cabíveis para que o procedimento possa prosseguir. Também distribuimos adesivos e faixas às subsedes como parte da campanha em defesa deste segmento da nossa categoria.

Subsedes devem informar professores que estão sendo impedidos de usar o IAMSPE

O diretor do IAMSPE afirmou aos representantes da APEOESP na Comissão Consultiva Mista da instituição que os professores em tratamento tem o direito de uso do IAMSPE assegurado. Por isso, as subsedes devem recolher informações sobre todos os professores da categoria "O" que procuram o Instituto e não conseguem atendimento, encaminhando seus nomes para presiden@apeoesp.org.br.

Ação individual

Os professores da categoria "O" que desejarem devem procurar o departamento jurídico, nas subsedes, para ingressarem com ações individuais.

Emenda à legislação

A APEOESP também vai encaminhar à SEE proposta de emenda à lei complementar 1093, para permitir que os professores da categoria "O" possam manter a contribuição para o IAMSPE durante a quarentena e, assim, serem atendidos da mesma forma que todos os demais professores.

3. Reajuste salarial

Continuamos cobrando do governo que integralize o reajuste de 10,2% previsto para este ano, tendo em vista que computou no cálculo a incorporação da parcela da GAM feita em março, o que resultou em reajuste de apenas 5% nos salários. Além disso, queremos discutir a recuperação das nossas perdas salariais. Há reunião agendada com o Secretário da Educação para o dia 12/09. Solicitamos também reunião com o governador sobre o assunto.

4. Data da assembleia

As reuniões de Representantes devem debater propostas de data para a nossa próxima assembleia.

A indicação da Executiva da APEOESP é o dia 28 de setembro. As subsedes que tiverem proposta deferente desta devem encaminhar à Secretaria Geral. Porém lembramos que, em setembro, há feriado na primeira semana; encontros regionais preparatórios à V Conferência Estadual de Educação da APEOESP na segunda semana e o Encontro Nacional de Educação da CNTE na terceira semana.

5. CNTE - Marcha a Brasília em defesa da lei do piso

A CNTE está convocando os professores de todo o Brasil para a marcha pela aplicação imediata e integral da lei do piso, a se realizar em Brasília, no dia 5/9.

A delegação da APEOESP será composta por um ônibus de cada macrorregião. As subsedes, portanto, devem organizar-se e enviar os nomes dos professores, com RG, para a sede central, pelo e-mail presiden@apeoesp.org.br.

6. Compromisso dos candidatos a prefeitos com a implementação da jornada do piso

Segue, anexo, modelo de carta-compromisso que devemos apresentar aos candidatos a prefeito nas eleições municipais deste ano, para implementação da jornada do piso. As subsedes devem trabalhar em suas regiões para que todos os candidatos assinem a carta.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, candidato a Prefeito no município _____, assumo publicamente o compromisso de estabelecer a jornada estabelecida na Lei 11.738/2008, Lei do Piso Salarial Nacional, de modo que o professor não cumpra mais do que 2/3 da jornada estabelecida pela lei municipal em atividades em interação com os educandos.

Considero que a aplicação da referida lei é fundamental para a valorização do magistério e, consequentemente, para a melhoria da qualidade do ensino. Considero, ainda, que a aplicação da disposição que destina, no mínimo, 1/3 da jornada para atividades como preparo das aulas, elaboração e correção de provas e trabalhos, formação continuada no próprio local de trabalho.

Compreendo que uma das destinações mais importantes para as atividades extraclasse é a formação continuada no próprio local de trabalho. Assim, se eleito, envidarei esforços para desenvolver medidas neste sentido.

Por este documento, assumo o compromisso de que, caso seja eleito, a jornada do magistério será construída de acordo com o seguinte:

1 - A Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, será implantada pela rede municipal de ensino, para todos os profissionais do magistério, efetivos ou não, independentemente do seu regime de contratação, que lecionem ou atuem no suporte pedagógico à docência em todas as modalidades de ensino da Educação Básica, inclusive na Educação Infantil.

2 - A aplicação da referida lei compreende, de imediato, o pagamento ao magistério do piso salarial profissional nacional; a limitação de, no máximo, 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho docente para atividades de interação com os educandos, devendo o 1/3 (um terço) restante, no mínimo, destinar-se a atividades extraclasse; para tanto, deve ser criado ou adequado o plano de carreira do município.

3 - A jornada de trabalho do docente será composta de modo a que, até no máximo 2/3 (dois terços) dela, sejam utilizados em atividades de interação com educandos, considerando-se, para tal fim, o número total de aulas semanais do docente, independentemente da quantidade de horas ou minutos que a aula possua, de acordo com o Anexo I, que integra o presente termo de compromisso, calculando-se os demais casos de forma proporcional ao estabelecido para a jornada de 40 (quarenta) aulas semanais.

4 - A jornada semanal de trabalho do docente será constituída de aulas, que serão exercidas em atividades com educandos, de aulas exercidas no cumprimento de trabalho pedagógico na escola e de aulas exercidas no cumprimento de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

5 - As aulas exercidas no cumprimento de trabalho pedagógico coletivo na escola serão destinadas pelo docente ao cumprimento do disposto nos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/96, de modo que haja plena participação destes na construção do projeto político-pedagógico da escola, que deve ser entendido como a base fundamental do desenvolvimento do processo educativo

6 - As aulas exercidas no cumprimento do trabalho pedagógico em local de livre escolha são reservadas para que o docente realize leitura e atualização profissional; pesquisa sobre temas relacionados a sua área de conhecimento, disciplina e projetos desenvolvidos na escola; elaboração e correção de provas e trabalhos e outras tarefas pedagógicas.

7 - Se eleito, comprometo-me a criar comissão paritária, entre gestores e profissionais da educação e os demais setores da comunidade escolar, para que esta seja gestora dos planos de carreira, propondo formas de recomposição do poder aquisitivo do profissional da educação e para estudar as condições de trabalho, prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, além de propor mecanismos adequados à preservação da saúde dos profissionais da educação.

ANEXO I

Aulas Semanais	Atividades com Estudantes	Atividades Extra-Classe
40	26	14
39	26	13
38	25	13
37	24	13
36	24	12
35	23	12
34	22	12
33	22	11
32	21	11
31	20	11
30	20	10
29	19	10
28	18	10
27	18	9
26	17	9
25	16	9
24	16	8
23	15	8
22	14	8
21	14	7
20	13	7
19	12	7
18	12	6
17	11	6
16	10	6
15	10	5
14	9	5
13	8	5
12	8	4